

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

### PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0407.01/2025

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA DOAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

**DOTACAO:** 04.04.12.122.0231.2.008 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação.

04.04.27.812.0616.2.023 - Desenvolvimento De Ações Socio-Esportivas Como Campeonatos E Outros.

04.04.12.122.0037.2.007 – Manutenção de Outros Programas Vinculados a Educação e Desporto.

13.13.12.361.0231.2.062 - Manutenção Das Atividades Educação Básica - Fundamental 30%.

13.13.12.365.0271.2.064 – Manutenção das Atividades Educação Básica – Infantil 30%.

**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo / 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**DATA DE EMISSÃO:** 04 DE JULHO DE 2025.

**DATA DA ABERTURA:** 21 DE JULHO DE 2025.

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

| UNIDADE(S): |    |          |   | ORDENADOR (A) DE DESPESAS   |
|-------------|----|----------|---|-----------------------------|
| SECRETARIA  | DE | EDUCAÇÃO | E | ALCIDES LEITE DA SILVA NETO |
| DESPORTO    |    |          |   |                             |

JULHO - 2025



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0407.01/2025.**

**LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA DOAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.**

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ, através das SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DO MUNICÍPIO PEREIRO/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Decreto Municipal nº 310, de 22/03/2023 sob a função de impulsionar o processo, o Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ,.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br) - Acesso Identificado no link “acesso público”.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h00min, do dia 07 DE JULHO DE 2025.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min, do dia 21 DE JULHO DE 2025;

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 09h00min, do dia 21 DE JULHO DE 2025.

**Horários de Brasília.**

DATA DE ABERTURA

DIA 21 DE JULHO DE 2025;

ÀS 09HS00MIN;

Endereço da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000. [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br).

**1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BR CONECTADOS**;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERENCIA**

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO  
**ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO  
**ANEXO V** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**ESPÉCIE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**1.3 - DO OBJETO**

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA DOAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

**1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO**

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma BR CONECTADOS (através do site [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br) ou telefone (81) 3877-1397, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.



2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;

2.1.3- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da BR CONECTADOS, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br).

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

### **3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BR CONECTADOS.**

3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BR CONECTADOS, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BR CONECTADOS.

3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BR CONECTADOS ou ao Município de Pereiro-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BR CONECTADOS (através do site BR CONECTADOS, através dos contatos: (81) 38771397; www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br;

3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

### **3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a BR CONECTADOS (através do site BR CONECTADOS, através dos contatos: (81) 38771397; [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br);

3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.18.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.1.18.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.18.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES**

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

3.1.21.1-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

3.1.21.2-Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.1.21.3-Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

3.1.21.4-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos**



**neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- A critério da licitante caso necessário poderá anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação no momento oportuno para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos(no momento oportuno) ou informações contendo as especificações e **as marcas dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;



4.3 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Marca dos produtos, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

**4.6- Serão desclassificadas as propostas que:**

- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.

**4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**5.0 – DA HABILITACAO:**

**5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1- CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

**5.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:**

- 5.1.2.1-NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2.2-NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.2.3- NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão



Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

5.1.2.4- NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

5.1.2.5- NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

5.1.2.6- NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.2.7- Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### **5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

a) Fazenda Federal (CNPJ)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento comprobatório de isenção

#### **5.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

#### **5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.1- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

5.3.2- Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1- Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

**5.4.2- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;**

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**5.4- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:** A proponente deverá DECLARAR em documento único:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

5.5 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.6- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, será com a sede que apresentou a documentação.

### **6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: [pmpllicitapereiro@gmail.com](mailto:pmpllicitapereiro@gmail.com), informando o número deste pregão.

6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitação na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas (horário local);

6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas



e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### **8.0- DO TERMO DE CONTRATO**

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

### **9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

### **10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

### **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.



### **12.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.**

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

### **13.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

13.1 O custo estimado total da contratação é de **conforme termo de referência**;

13.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4 Os preços inicialmente são fixos e irredutíveis contado da data do orçamento estimado.

### **14.0 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

14.1 Não será admitida a entrega dos produtos pelas Contratadas sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

14.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

14.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

14.2.1 Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

14.2.2 Aprovando os produtos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificar o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo.

14.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento dos produtos, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a promoverem as correções necessárias, sob pena de serem rejeitados.

### **15.0 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

15.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade.

### **16.0-DA FISCALIZAÇÃO**

16.1-A execução do objeto será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.



16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

### **17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **18.0 - DA CONTRATAÇÃO**

18.1- Durante o prazo de validade da proposta, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

### **19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0407.01/2025, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - Os produtos serão entregues no local indicado pela unidade administrativa solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

19.5- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA



ORDENADOR de Despesa.

19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

19.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

19.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

## **20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº



14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

### **22.0 - DO PAGAMENTO**

22.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **23.0. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS**

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



**23.1. DA OBRIGATORIEDADE DE AMOSTRAS:** Com o intuito de garantir a qualidade e a conformidade dos materiais a serem fornecidos, é obrigatório que todos os fornecedores classificados temporariamente em primeiro lugar, apresentem no prazo de **05 (cinco) dias**, no horário estabelecido entre 08h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 17h:00min de segunda-feira a sexta-feira, no Centro Administrativo José Estevam da Silva, no Setor de Compras, Bloco B, situado na Rua Marta Silveira Maciel, Nº 04, Centro, Pereiro/CE, **AMOSTRAS** de itens que compõem os **LOTES 01, 04 e 05**.

23.1.1 Apresentação das Amostras: As amostras deverão ser entregues no ato da habilitação ou conforme especificado no edital, em quantidade suficiente para avaliação pelas comissões responsáveis. As amostras devem estar devidamente identificadas com o nome do produto, a marca, o lote e a data de validade.

23.1.2 Avaliação das Amostras: As amostras serão submetidas a testes de qualidade e eficácia por uma comissão designada, que avaliará se os produtos atendem aos padrões técnicos estabelecidos no edital, tais como:

- a) Qualidade.
- b) Aparência.
- c) Durabilidade e resistência dos materiais.
- d) Ergonomia e facilidade de uso, quando aplicável.
- e) Composição e segurança dos materiais.
- f) Adequação ao uso pretendido e funcionalidade.
- g) Certificações de conformidade, caso exigido.
- h) Embalagem e acondicionamento adequado para conservação dos produtos.
- i) Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

23.1.3 Rejeição de Propostas: A não apresentação das amostras ou a reprovação delas implicará na desclassificação da proposta do fornecedor, garantindo que apenas produtos que atendam aos padrões estabelecidos sejam contratados.

23.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados **ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico BR CONECTADOS**.

23.3. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico **BR CONECTADOS** e comunicando-a via *chat*.

23.4. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverá estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

23.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

23.6. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO acarretará a desclassificação do licitante.



23.7. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

23.8. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso.

### **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

24.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

24.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

24.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

24.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 310/2023 de 22 de março de 2023, e demais normativos legais pertinentes à matéria.



24.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e no sítio da **BR CONECTADOS** ([www.processos.brconectado.com.br](http://www.processos.brconectado.com.br)) ([www.licitacaopereiro.com.br/](http://www.licitacaopereiro.com.br/)) ou através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Portal das licitações, e o [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](https://www.gov.br/pncp/pt-br) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

## **25.0 - DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 04 DE JULHO DE 2025.

---

**ALCIDES LEITE DA SILVA NETO**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto  
Portaria Nº 2025.01.02.07-SRH

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2025****DATA DE ELABORAÇÃO: 13/06/2025**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA DOAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

**1.1 UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**1.2 Tabela - Mapa** contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

| LOTE 01 - MATERIAL ESPORTIVO (ANTENA, REDES, REDÕES), CONFORME ANEXO I |                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       | ESTIMATIVA   |                      |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------------|
| ITEM                                                                   | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT | VR UNT       | VR TOTAL             |
| 1                                                                      | <b>ANTENA PARA REDE DE VÔLEI</b> - MATERIAL: ALUMÍNIO OU FIBRA DE VIDRO; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 1,80 A 2 METROS; DIÂMETRO: 2 A 3 CM; CORES: NORMALMENTE BRANCA OU AMARELA; PESO: 200 A 300 GRAMAS CADA ANTENA; INDICAÇÃO: DEFINEM A LINHA LATERAL NO JOGO DE VÔLEI. | PAR   | 13    | R\$ 91,79    | R\$ 1.193,27         |
| 2                                                                      | <b>REDE DE VÔLEI</b> - MATERIAL: POLIÉSTER OU NYLON; DIMENSÕES: 10 METROS (LARGURA) X 1 METRO (ALTURA); ESPESSURA: 3 A 4 MM; CORES: NORMALMENTE BRANCA; INDICAÇÃO: PARA O JOGO DE VÔLEI, TANTO INDOOR QUANTO OUTDOOR                                                      | UNID  | 26    | R\$ 114,97   | R\$ 2.989,22         |
| 3                                                                      | <b>REDE DE FUTSAL</b> - REDE ESPORTE, MATERIAL:NÁILON, APLICAÇÃO:FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO:OFICIAL                                                                                                                                                                        | PAR   | 35    | R\$ 170,33   | R\$ 5.961,55         |
| 4                                                                      | <b>REDE PARA GUARDAR BOLAS</b> - MATERIAL: NYLON OU POLIÉSTER; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 1,5 X 1,5 METROS; CORES: NORMALMENTE PRETA; INDICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE BOLAS EM ÁREAS ESPORTIVAS. REDE PARA GUARDAR 15 BOLAS.                                    | UNID  | 15    | R\$ 36,41    | R\$ 546,15           |
| 5                                                                      | <b>REDE PARA TRAVES DE CAMPO</b> - REDE ESPORTE, MATERIAL:POLIETILENO, APLICAÇÃO:FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MALHA 15 COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS 7,5M X 2,5M, 2M.                                                                                        | PAR   | 15    | R\$ 392,99   | R\$ 5.894,85         |
| 6                                                                      | <b>REDÕES, REDE PROTEÇÃO</b> - MATERIAL:SEDA, TAMANHO FIO:Nº 4, TAMANHO TRAMA: 10 CM X 10 CM, COMPRIMENTO:20 M, LARGURA:10 M.                                                                                                                                             | UNID  | 20    | R\$ 1.206,47 | R\$ 24.129,40        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |              | <b>R\$ 40.714,44</b> |
|                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |              |                      |
| LOTE 02 - MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS, CONFORME ANEXO I                |                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |              |                      |
| ITEM                                                                   | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT | VR UNT       | VR TOTAL             |
| 1                                                                      | <b>APITO PARA ARBITRAGEM</b> - MATERIAL: PLÁSTICO OU METAL; CORES: VARIADAS, GERALMENTE PRETO OU METÁLICO; INDICAÇÃO: USADO POR ÁRBITROS PARA SINALIZAÇÕES EM JOGOS.                                                                                                      | UNID  | 26    | R\$ 25,32    | R\$ 658,32           |
| 2                                                                      | <b>BOMBA</b> - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL:TUBO DE POLICARBONATO, TIPO:BOMBA, USO:BOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE DE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO, T                                                                                      | UNID  | 20    | R\$ 18,49    | R\$ 369,80           |

# ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



| 3    | <b>CARTÃO PARA ÁRBITRO</b> - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL:PVC, TIPO:CARTÃO, USO:ÁRBITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 CARTÕES: UM VERMELHO, UM AMARELO E UM AZUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KIT   | 10    | R\$ 10,20  | R\$ 102,00          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|---------------------|
| 4    | <b>COLETES PARA TREINOS (INFANTIL)</b> - MATERIAL: POLIÉSTER OU NYLON; CORES: NORMALMENTE EM CORES VIBRANTES (AMARELO, VERDE, AZUL); TAMANHO: INFANTIL; INDICAÇÃO: PARA IDENTIFICAÇÃO DE TIMES EM TREINAMENTOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID  | 300   | R\$ 15,59  | R\$ 4.677,00        |
| 5    | <b>CRONÔMETROS DIGITAIS</b> - TIPO: CRONÔMETRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO; CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO; FUNÇÕES: CONTAGEM REGRESSIVA, MEMÓRIA DE TEMPO; INDICAÇÃO: UTILIZADOS EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID  | 30    | R\$ 30,53  | R\$ 915,90          |
| 6    | <b>PLACAR MANUAL</b> - MATERIAL: PLÁSTICO OU MDF; TAMANHO: 1,5 X 0,5 METROS; CORES: PREDOMINANTEMENTE PRETO COM NÚMEROS EM BRANCO; INDICAÇÃO: PARA CONTROLE MANUAL DE PONTUAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID  | 5     | R\$ 120,57 | R\$ 602,85          |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |            | <b>R\$ 7.325,87</b> |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |       |            |                     |
|      | <b>LOTE 03 - MATERIAL ESPORTIVO RECREATIVOS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |       |            |                     |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT | VR UNT     | VR TOTAL            |
| 1    | <b>ARCOS PLASTICOS INFANTIS PARA EDUCAÇÃO (FÍSICA E BRINCADEIRA)</b> - MATERIAL: PLÁSTICO PVC LEVE E RESISTENTE; DIÂMETRO: 50 CM A 80 CM (VARIA CONFORME A IDADE DAS CRIANÇAS); ESPESSURA: 1,5 CM A 2 CM; CORES: DIVERSAS (AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE) PARA MELHOR ESTÍMULO VISUAL; EXTRAS: ALGUNS MODELOS POSSUEM TEXTURAS OU ENCAIXES PARA MONTAGEM DE CIRCUITOS; INDICAÇÃO: JOGOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, ATIVIDADES RECREATIVAS (PULAR, PASSAR POR DENTRO, EQUILIBRAR), USO EM GINCANAS E DINÂMICAS ESCOLARES. | UNID  | 100   | R\$ 9,07   | R\$ 907,00          |
| 2    | <b>BAMBOLÊ INFANTIL (USO ESCOLAR E RECREATIVO)</b> - MATERIAL: PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE (PVC OU POLIPROPILENO); DIÂMETRO: 50 CM A 70 CM (ADEQUADO PARA CRIANÇAS); ESPESSURA: 1,5 CM A 2 CM; PESO: LEVE (100G A 300G); CORES: VARIADAS E VIBRANTES PARA ESTÍMULO VISUAL; INDICAÇÃO: BRINCADEIRAS RECREATIVAS, DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, JOGOS E ATIVIDADES COLETIVAS.                                                                                                                                   | UNID  | 400   | R\$ 7,16   | R\$ 2.864,00        |
| 3    | <b>CONE</b> - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:CONTE, USO:TREINAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID  | 300   | R\$ 5,10   | R\$ 1.530,00        |
| 4    | <b>CORDA DE PULAR COLETIVA (PARA BRINCADEIRA EM GRUPO)</b> - MATERIAL: CORDA DE ALGODÃO OU NYLON TRANÇADO, MAIS GROSSA PARA MAIOR DURABILIDADE; COMPRIMENTO: 5 M (PARA DUAS OU MAIS CRIANÇAS PULAREM JUNTAS); PEGADORES: NORMALMENTE SEM PEGADORES FIXOS, FACILITANDO O MANUSEIO POR PROFESSORES OU ALUNOS; INDICAÇÃO: JOGOS RECREATIVOS EM GRUPO, COMO "COBRA-CEGA" OU COMPETIÇÕES DE SALTO.                                                                                                                         | UNID  | 100   | R\$ 11,95  | R\$ 1.195,00        |

# ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |              |               |                      |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|----------------------|
| 5           | <b>CORDA DE PULAR INFANTIL (PARA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR)</b> - MATERIAL: NYLON TRANÇADO OU PVC LEVE (EVITA MACHUCADOS); COMPRIMENTO: 3 M (DEPENDENDO DA ALTURA DAS CRIANÇAS); PESO: LEVE (100G A 200G); PEGADORES: PLÁSTICO EMBORRACHADO OU MADEIRA, SEM PARTES METÁLICAS; CARACTERÍSTICAS: AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES ALTURAS, CORES VIBRANTES PARA ESTIMULAR O USO, SEGURA PARA CRIANÇAS PEQUENAS.                                  | UNID         | 60           | R\$ 6,35      | R\$ 381,00           |
| 6           | <b>DISCO</b> - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL:PVC, TIPO:DISCO DE DESLIZAMENTO, USO:TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS OU REABILITAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PESO APROXIMADO: 100G, DIÂMETRO:17,70 CM                                                                                                                                                                                                                   | UNID         | 300          | R\$ 7,27      | R\$ 2.181,00         |
| 7           | <b>ESCADA DE AGILIDADE (8 DEGRAUS)</b> - POSSUI 8 DEGRAUS AJUSTÁVEIS. FACILITA NA MONTAGEM/DESMONTAGEM E TRANSPORTE. COMPRIMENTO: 4 METROS, LARGURA: 52 CM. MATERIAL: PLÁSTICO OU NYLON ; CORES: NORMALMENTE AMARELO OU LARANJA; INDICAÇÃO: MELHORIA NA AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA.                                                                                                                                               | UNID         | 30           | R\$ 41,10     | R\$ 1.233,00         |
| 8           | <b>ESCADA DE AGILIDADE 5 DEGRAUS</b> - POSSUI 5 DEGRAUS AJUSTÁVEIS. DOBRÁVEL, FACILITA NA MONTAGEM/DESMONTAGEM E TRANSPORTE. MATERIAL: PLÁSTICO OU NYLON; DIMENSÕES: LARGURA: 50 CM COMPRIMENTO ESCADA: ATÉ 2,5 METROS. COMPRIMENTO DEGRAU: ATÉ 4 METROS. CORES: NORMALMENTE AMARELO OU LARANJA; INDICAÇÃO: EXERCÍCIOS DE AGILIDADE, COORDENAÇÃO E VELOCIDADE.                                                                        | UNID         | 30           | R\$ 47,90     | R\$ 1.437,00         |
| 9           | <b>ESCADA DE MARCAÇÃO</b> - MATERIAL: PVC OU FIBRA DE VIDRO (RESISTENTES E LEVES); COMPRIMENTO: 1 M A 1,6 M (PADRÃO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO E SALTO); DIÂMETRO: 25 MM A 32 MM (PARA MELHOR ENCAIXE NOS CONES); EXTRAS: ALGUMAS POSSUEM BASES FIXADAS OU SUPORTES ARTICULADOS; INDICAÇÃO: CRIAÇÃO DE BARREIRAS PARA SALTO, MARCAÇÃO DE PERCURSOS PARA TREINOS DE VELOCIDADE, DESENVOLVIMENTO DE COORDENAÇÃO MOTORA E AGILIDADE. | UNID         | 30           | R\$ 50,27     | R\$ 1.508,10         |
| 10          | <b>KIT ARGOLAS DE AGILIDADE</b> - MATERIAL: PLÁSTICO OU PVC; DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 50 CM; CORES: VARIADAS, COMO AMARELO, VERMELHO E AZUL; INDICAÇÃO: PARA EXERCÍCIOS DE SALTO E COORDENAÇÃO MOTORA. KIT C/12 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                            | KIT          | 100          | R\$ 105,49    | R\$ 10.549,00        |
| 11          | <b>MINI TRAVES PROFICIONAL</b> - ESTRUTURA: SOLDADA EM AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI E REDE DE NYLON SEDA (POLIPROPILENO); DIMENSÕES DO PRODUTO: PROFUNDIDADE 0,50 CM. LARGURA 0,90 CM. ALTURA 0,60 CM. PESO APROXIMADO 5,500 KG. KIT COM 2 MINI TRAVES CADA.                                                                                                                                                                            | KIT          | 5            | R\$ 483,00    | R\$ 2.415,00         |
| 12          | <b>OBSTÁCULOS AJUSTÁVEIS (SALTOS E CIRCUITOS)</b> - MATERIAL: PLÁSTICO; ALTURA AJUSTÁVEL: 30 CM A 1 METRO; LARGURA: 40 CM; CORES: NORMALMENTE AMARELO, LARANJA OU AZUL; INDICAÇÃO: USADOS PARA CIRCUITOS DE TREINO DE AGILIDADE. KIT C/10 UNIDADES.                                                                                                                                                                                   | KIT          | 70           | R\$ 136,23    | R\$ 9.536,10         |
|             | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |              |               | <b>R\$ 35.736,20</b> |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |              |               |                      |
|             | <b>LOTE 04 - MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS), CONFORME ANEXO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |              |               |                      |
| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>UNID.</b> | <b>QUANT</b> | <b>VR UNT</b> | <b>VR TOTAL</b>      |

# ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     |            |               |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|---------------|
| 1 | <b>BOLA DE BASQUETE</b> - TAMANHO E PESO: TAMANHO 7; PESO: ENTRE 580 E 620 G; CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 75 E 77 CM; GOMOS: COMPOSTA POR 8 GOMOS; MATERIAL: LAMINADO DE MICROFIBRA; CONSTRUÇÃO: MATRIZADA; CÂMARA: TECNOLOGIA 6D, COM DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE; FORRO: SISTEMA MULTIAXIAL; CAMADA INTERNA: ARACNUN; MIOLO: CÁPSULA SIS, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; INDICAÇÃO: JOGOS OFICIAIS MASCULINOS E TREINOS AVANÇADOS. | UNID | 40  | R\$ 282,99 | R\$ 11.319,60 |
| 2 | <b>BOLA DE BASQUETE FEMININA E JUVENIL (TAMANHO 6)</b> - CIRCUNFERÊNCIA: 72 CM A 74 CM; PESO: 510 G A 567 G; MATERIAL: PU OU BORRACHA RESISTENTE, DEPENDENDO DO USO (QUADRA OU RUA); PRESSÃO INTERNA: 7 A 9 PSI; INDICAÇÃO: COMPETIÇÕES FEMININAS OFICIAIS, CATEGORIAS JUVENIS E ESCOLARES;                                                                                                                                        | UNID | 40  | R\$ 241,30 | R\$ 9.652,00  |
| 3 | <b>BOLA DE FUTEBOL</b> - BOLA FUTEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO                                                                                                                                                                                                                             | UNID | 400 | R\$ 127,80 | R\$ 51.120,00 |
| 4 | <b>BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL</b> - MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU PVC; CIRCUNFERÊNCIA: 62 CM; PESO: APROXIMADAMENTE 350 GRAMAS; CORES: COMBINADA COM CORES VIBRANTES (VERDE, AMARELO ETC.); INDICAÇÃO: BOLA DE TAMANHO ADEQUADO PARA CRIANÇAS.                                                                                                                                                                                | UNID | 60  | R\$ 132,38 | R\$ 7.942,80  |
| 5 | <b>BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, GRAMA SINTÉTICA</b> - TAMANHO: 68 CM A 69 CM (IGUAL À DE CAMPO); PESO: 400 G A 450 G; MATERIAL: PU OU PVC REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE; QUIQUE: INTERMEDIÁRIO (ENTRE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL); USO: GRAMADO SINTÉTICO, REDUZINDO O DESGASTE DA BOLA; INDICAÇÃO: JOGOS EM CAMPOS DE GRAMA ARTIFICIAL, ONDE BOLAS DE CAMPO PODEM DESGASTAR MAIS RÁPIDO.                                           | UNID | 60  | R\$ 55,13  | R\$ 3.307,80  |
| 6 | <b>BOLA DE FUTMESA</b> - TAMANHO: SEMELHANTE AO DE UMA BOLA DE FUTEBOL TRADICIONAL, CATEGORIA 5; CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 68 CM E 70 CM; PESO: ENTRE 410 G E 450 G; PRESSÃO INTERNA: ENTRE 0,6 E 1,1 ATM (600 - 1100 G/CM²); MATERIAL: POLIURETANO (PU) OU PVC DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO SUAVE PARA MELHOR CONTROLE E MENOR IMPACTO NOS TOQUES DE CABEÇA, PEITO E COXA.                                                       | UNID | 30  | R\$ 52,49  | R\$ 1.574,70  |
| 7 | <b>BOLA DE FUTSAL 200 INFANTO JUVENIL</b> - MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU PVC; CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM; PESO: 200 A 220 GRAMAS; CORES: VARIADAS, GERALMENTE COM COMBINAÇÃO DE CORES VIBRANTES; INDICAÇÃO: BOLA DE TAMANHO PEQUENO, INDICADA PARA JOVENS ATLETAS.                                                                                                                                                                 | UNID | 40  | R\$ 69,46  | R\$ 2.778,40  |
| 8 | <b>BOLA DE HANDEBOL FEMININO E JUVENIL (TAMANHO 2)</b> - CIRCUNFERÊNCIA: 54 CM A 56 CM; PESO: 325 G A 375 G; MATERIAL: PU OU PVC, COM TEXTURA PARA MELHOR CONTROLE; PRESSÃO INTERNA: 0,3 A 0,5 BAR; INDICAÇÃO: COMPETIÇÕES FEMININAS OFICIAIS, CATEGORIAS JUVENIS (13 A 16 ANOS).                                                                                                                                                  | UNID | 40  | R\$ 94,33  | R\$ 3.773,20  |

# ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |              |               |                       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|-----------------------|
| 9    | <b>BOLA DE HANDEBOL OFICIAL (ADULTO - TAMANHO 3) -</b> CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM A 60 CM; PESO: 425 G A 475 G; MATERIAL: COURO SINTÉTICO (PU OU PVC) COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA, COSTURADA À MÃO OU COM TECNOLOGIA SEM COSTURA; PRESSÃO INTERNA: 0,3 A 0,5 BAR; USO: QUADRAS INDOOR (PISO SINTÉTICO, MADEIRA OU CIMENTO POLIDO); INDICAÇÃO: JOGOS OFICIAIS MASCULINOS E TREINOS AVANÇADOS.                                | UNID         | 40           | R\$ 69,77     | R\$ 2.790,80          |
| 10   | <b>BOLA DE VÔLEY ESCOLAR E RECREATIVA - TAMANHO:</b> SIMILAR AO OFICIAL (65 CM A 67 CM); PESO: MAIS LEVE, ENTRE 200 G E 250 G; MATERIAL: PVC OU PU MACIO PARA EVITAR IMPACTOS DOLOROSOS; CÂMARA INTERNA: BORRACHA BUTÍLICA, MAS COM PRESSÃO REDUZIDA; SUPERFÍCIE: LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA; INDICAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, INICIANTES E RECREAÇÃO.                                                                                | UNID         | 60           | R\$ 95,20     | R\$ 5.712,00          |
| 11   | <b>BOLA DE FUTSAL - BOLA FUTSAL, MATERIAL:</b> MICROFIBRA, PESO CHEIA:400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA:62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COSTURADA, 32 GOMOS E SELO DE QUALIDADE DA CBFS                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID         | 700          | R\$ 99,66     | R\$ 69.762,00         |
| 12   | <b>BOLA PARA JOGO DE QUEIMADA - INICIANTES (ATÉ 12 ANOS - CIRCUNFERÊNCIA:</b> ENTRE 45 CM E 60 CM, ISSO EQUIVALE A UM TAMANHO ENTRE 5 E 6, DEPENDENDO DO FABRICANTE; PESO IDEAL: ENTRE 150 G E 300 G; MATERIAL: ESPUMA MACIA (PU) OU REVESTIMENTO DE BORRACHA MACIA (SOFT RUBBER); TEXTURA: SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA FACILITAR A PEGADA PELAS MÃOS PEQUENAS; ALGUMAS BOLAS TÊM RANHURAS OU TEXTURAS ADERENTES; COR: CORES CHAMATIVAS. | UNID         | 150          | R\$ 58,50     | R\$ 8.775,00          |
| 13   | <b>BOLA DE VÔLEI - BOLA VOLEIBOL, MATERIAL:</b> COURO, PESO CHEIA:260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA:66 A 69 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÂMARA INTERIOR DE BORRACHA                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID         | 40           | R\$ 107,46    | R\$ 4.298,40          |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |              |               | <b>R\$ 182.806,70</b> |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |              |               |                       |
|      | <b>LOTE 05 - BRINQUEDOS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |               |                       |
| ITEM | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>UNID.</b> | <b>QUANT</b> | <b>VR UNT</b> | <b>VR TOTAL</b>       |
| 1    | <b>CONJUNTO DE ANIMAIS DA FAZENDA - BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:</b> PLÁSTICO, TIPO:CONJUNTO ANIMAIS FAZENDA, COM 28 PEÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CONJ         | 40           | R\$ 86,65     | R\$ 3.466,00          |
| 2    | <b>GELADEIRA DE BRINQUEDO DUPLEX - GELADEIRA DE BRINQUEDO DUPLEX COM 15 BRINQUEDOS, ALTURA;</b> 64CM LARGURA: 28CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID         | 50           | R\$ 215,03    | R\$ 10.751,50         |
| 3    | <b>KIT COM 30 PEÇAS DE BRINQUEDOS EM PLÁSTICO - DE CORTAR - COZINHA VERDURAS E FRUTAS EM VELCRO COM A FACA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KIT          | 60           | R\$ 75,25     | R\$ 4.515,00          |
| 4    | <b>KIT DE DINOSSAURO DE BORRACHA - BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:</b> PLÁSTICO, TIPO:KIT DINOSSAUROS, COMPONENTES:8 PEÇAS, 4X8CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KIT          | 30           | R\$ 52,73     | R\$ 1.581,90          |
| 5    | <b>TRICICLO INFANTIL MOTOCA - BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:</b> POLIPROPILENO, TIPO:TRICICLO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ASSENTO ANATÔMICO, PARA CRIANÇAS ATÉ 20 KG.                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID         | 30           | R\$ 77,78     | R\$ 2.333,40          |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |              |               | <b>R\$ 22.647,80</b>  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |              |               |                       |
|      | <b>LOTE 06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVO DIVERSOS, CONFORME ANEXO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |              |               |                       |
| ITEM | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>UNID.</b> | <b>QUANT</b> | <b>VR UNT</b> | <b>VR TOTAL</b>       |

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

# ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |              |               |                 |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|-----------------|
| 1    | <b>FUTMESA</b> - COMPRIMENTO TOTAL: 2,44 METROS (244 CM); LARGURA TOTAL: 1,22 METROS (122 CM); ALTURA DA MESA 0,78 METROS (78 CM); ÁREA DE JOGO 2,34 X 1,14 METROS; ESPESSURA DO TAMPO: MÍNIMO DE 20 MM (MADEIRA MDF OU COMPENSADO NAVAL); MATERIAIS TAMPO: MDF OU COMPENSADO NAVAL DE ALTA RESISTÊNCIA (MÍNIMO 20 MM DE ESPESSURA); BORDAS (LATERAIS): MADEIRA MACIÇA, MDF OU ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS; PERNAS DA MESA: ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA REFORÇADA; ACABAMENTO: PINTURA PU OU FÓRMICA (LISA E RESISTENTE PARA DESLIZE DOS BOTÕES) | UNID         | 6            | R\$ 1.858,00  | R\$ 11.148,00   |
| 2    | <b>KIT BADMINTON</b> - O KIT É COMPOSTO POR 4 RAQUETES DE BADMINTON, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE (REDE E POSTES) E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO. REDE: ALTURA 1,55M, COMPRIMENTO 6,10M; DIMENSÕES DA RAQUETE: 66 X 20 X 3 CM; PESO DE CADA RAQUETE: APROXIMADAMENTE 115 G.                                                                                                                                                                                                                                                                            | KIT          | 10           | R\$ 210,80    | R\$ 2.108,00    |
| 3    | <b>KIT TÊNIS DE MESA</b> - ITENS: RAQUETES, BOLAS, MESA E REDE; MATERIAL: MADEIRA E BORRACHA (RAQUETES), PLÁSTICO (BOLAS); CORES: VARIADAS CONFORME A MARCA; INDICAÇÃO: PARA JOGOS DE TÊNIS DE MESA RECREATIVOS E COMPETITIVOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KIT          | 16           | R\$ 1.116,61  | R\$ 17.865,76   |
| 4    | <b>PEBOLIM</b> - MATERIAL: MADEIRA OU MDF; TAMANHO: APROXIMADAMENTE: ALTURA = 87 CM, LARGURA = 136 CM, PROFUNDIDADE = 78 CM. INDICAÇÃO: JOGO RECREATIVO DE FUTEBOL DE MESA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID         | 10           | R\$ 1.180,84  | R\$ 11.808,40   |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |              |               | R\$ 42.930,16   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |              |               |                 |
|      | <b>LOTE 06 - TATAME, CONFORME ANEXO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |              |               |                 |
| ITEM | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>UNID.</b> | <b>QUANT</b> | <b>VR UNT</b> | <b>VR TOTAL</b> |
| 1    | <b>TATAME</b> , MATERIAL: E.V.A., COMPRIMENTO PLACA:50 CM, LARGURA PLACA:50 CM, ESPESSURA PLACA:2 CM, QUANTIDADE PLACAS:10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DENTADA PARA ENCAIXE, COR:VARIADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KIT          | 50           | R\$ 219,96    | R\$ 10.998,00   |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |              |               | R\$ 10.998,00   |
|      | <b>VALOR GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |               | R\$ 343.159,17  |

1.3 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como “comuns”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6 Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** O objeto da contratação trata de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário. Diante disso, a participação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das aquisições, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

A entrega do objeto, de maneira geral, ocorrerá de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto. O objeto da licitação será recebido no local e data escolhidos, munido dos documentos previstos no edital de contratação.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

**2.1 Justificativa da Contratação:** A aquisição de brinquedos pedagógicos, interativos, educativos, tatames e materiais esportivos para a educação infantil e o incentivo ao desporto no município de Pereiro/CE é essencial para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Os brinquedos pedagógicos estimulam habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, promovendo um ambiente de aprendizado autônomo e significativo. Já os tatames e materiais esportivos incentivam a prática de atividades físicas, favorecendo a saúde, a socialização e a formação de hábitos saudáveis. Assim, essa contratação visa criar um ambiente educacional mais dinâmico, atrativo e adequado, beneficiando tanto os alunos da educação infantil quanto os participantes de atividades esportivas no município.

**2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme consta das informações básicas desse TR.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:** A solução mais apropriada ao atendimento da necessidade é a aquisição de brinquedos educativos, materiais e equipamentos esportivos, conforme os requisitos mínimos especificados nos itens 4 e 5 deste TR. Isto permitirá a aquisição das quantidades planejadas, de forma parcelada, evitando novas licitações em curto espaço de tempo e, conseqüentemente, retrabalho.

**3.1** Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, após a formalização do contrato, de maneira adequada, com objetos entregues de forma organizada, higienizada e devidamente embalados, em condições de uso imediato, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela secretaria.
- b) Será de responsabilidade da empresa contratada o transporte, descarregamento e a movimentação dos itens até o local de armazenamento ou uso final.
- c) Cada lote entregue deverá ser acompanhado de:
  - Nota fiscal com detalhamento por item.
  - Termo de recebimento (fornecido pelo Município).
  - Laudo de conformidade ou certificado de qualidade, se exigido para o produto.
  - Manual de uso, quando necessário.
- d) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Educação e desporto.
- e) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da sua qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos bens.



f) As entregas dos produtos deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** De maneira geral, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, bem como deverá fornecer itens novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.1 De maneira específica, para a aquisição do objeto deste TR, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) As contratadas deverão entregar o objeto no prazo, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

b) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão se apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (a mão, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada.

f) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição à competitividade.

g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

j) As empresas deverão atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.

k) As contratadas deverão, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber.

l) As contratadas deverão obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito dos itens que compõem o objeto desta contratação.



- m) Os itens deverão possuir identificação clara do modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
- n) A contratação será por 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas.
- p) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- q) Os itens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.
- r) Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações.
- s) Cabe também considerar que, no fornecimento do objeto, deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.

**4.2 Da Obrigatoriedade de Amostras:** Com o intuito de garantir a qualidade e a conformidade dos materiais a serem fornecidos, é obrigatório que todos os fornecedores apresentem amostras de itens que compõem os lotes **01, 04 e 05**.

**4.2.1 Apresentação das Amostras:** As amostras deverão ser entregues no ato da habilitação ou conforme especificado no edital, em quantidade suficiente para avaliação pelas comissões responsáveis. As amostras devem estar devidamente identificadas com o nome do produto, a marca, o lote e a data de validade.

**4.2.2 Avaliação das Amostras:** As amostras serão submetidas a testes de qualidade e eficácia por uma comissão designada, que avaliará se os produtos atendem aos padrões técnicos estabelecidos no edital, tais como:

- a) Qualidade.
- b) Aparência.
- c) Durabilidade e resistência dos materiais.
- d) Ergonomia e facilidade de uso, quando aplicável.
- e) Composição e segurança dos materiais.
- f) Adequação ao uso pretendido e funcionalidade.
- g) Certificações de conformidade, caso exigido.
- h) Embalagem e acondicionamento adequado para conservação dos produtos.
- i) Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

**4.2.3 Rejeição de Propostas:** A não apresentação das amostras ou a reprovação delas implicará na desclassificação da proposta do fornecedor, garantindo que apenas produtos que atendam aos padrões estabelecidos sejam contratados.

**4.3** Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

**5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:** Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de Licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

Aquisição de brinquedos educativos, materiais e equipamentos esportivos para alunos da Rede Pública de Ensino e para doação, por meio da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE, pode causar diversos impactos ambientais tanto positivos como negativos. É importante considerar alternativas sustentáveis e práticas responsáveis para minimizar esses impactos.

**5.1** Entre os principais impactos ambientais relacionados à aquisição de materiais e equipamentos esportivos, estão:



a) Geração de poluentes durante produção dos materiais: A fabricação de materiais esportivos e brinquedos educativos pode implicar elevado consumo de recursos naturais (como plástico, borracha, metais e madeira), além da emissão de gases de efeito estufa (GEE) e outros poluentes.

b) Embalagens e resíduos sólidos: Grande parte dos materiais adquiridos são embalados em plástico ou papelão, o que pode gerar resíduos excessivos e de difícil decomposição.

c) Uso e desgaste dos equipamentos: Com o uso contínuo em ambiente escolar, há risco de quebra, obsolescência e descarte inadequado de materiais esportivos e brinquedos.

d) Possíveis substâncias tóxicas na composição dos produtos: Alguns materiais podem conter substâncias tóxicas (como tintas com metais pesados ou plásticos com aditivos nocivos).

5.1.2: Para mitigar tais efeitos nocivos, são necessárias algumas medidas, como:

a) Priorizar fornecedores que adotem processos produtivos sustentáveis e possuam certificações ambientais (como ISO 14001 ou selo FSC), bem como o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reaproveitados.

b) Exigir embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, além da adoção de entregas otimizadas com o mínimo de volume de embalagem possível. Também é aconselhável orientar as escolas quanto ao descarte correto dessas embalagens.

c) Em relação ao uso e desgaste dos equipamentos, é possível incluir cláusulas contratuais que prevejam logística reversa ou campanhas de recolhimento e reaproveitamento. Deve-se também incentivar ações locais de reparo, reaproveitamento ou doação de equipamentos em bom estado.

d) Quanto à presença de substâncias tóxicas, recomenda-se solicitar fichas técnicas e FISPQ (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos), além de priorizar produtos livres de substâncias perigosas à saúde humana e ao meio ambiente.

5.3 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA)**: Estabelece os instrumentos da Política Ambiental, incluindo o licenciamento ambiental, o controle da poluição e a educação ambiental. Relevante na promoção da sustentabilidade na educação e nas aquisições públicas, inclusive quanto ao uso de materiais com menor impacto ambiental.

b) **Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**: Estabelece diretrizes para o tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos.

c) **Lei nº 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental**: A Educação Ambiental deve estar presente em todos os níveis e modalidades de ensino. Justifica a aquisição de **materiais esportivos produzidos com responsabilidade socioambiental**, integrando ensino, cidadania e meio ambiente.

d) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**: Estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como descarte irregular de resíduos.

e) **Normas Técnicas da ABNT**: Existem diversas normas técnicas relacionadas ao objeto que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

**6 - SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):**

8.1 O fornecimento de brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil, tatames e material esportivo, deverá atender a Secretaria de Educação e Desporto, do Município Pereiro/CE.

8.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1 O fornecimento será efetuado conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da expedição da ordem de compras pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

8.3 A aquisição de brinquedos pedagógicos, serão recusados nos seguintes casos:

8.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

8.4 A aquisição de brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil, tatames e material esportivo, que forem recusados deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).

8.5 O fornecimento dos brinquedos educativos, pedagógicos, e interativos para a Educação Infantil, tatames e material esportivo, deve ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos brinquedos pedagógicos, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

8.7 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil, tatames e material esportivo fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.7.2 Deverá vir acompanhada a Fatura da Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

9.1 Não será admitida a entrega dos brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil, tatames e material esportivo pela contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1 Os brinquedos pedagógicos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar brinquedos pedagógicos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

9.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2 Aprovando os materiais após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3 Na hipótese de irregularidades em relação brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil, tatames e material esportivo, somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

**10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6 Fiscalização:**



10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput](#));

10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

a) Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

b) Atestar a frequência dos terceirizados.

XIV - Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

a) Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;



b) Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

c) Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras — RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

XV – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

XVI A avaliação a que se refere o item XV, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XVII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XVIII Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.8 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;



XIX- Fundamental, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

10.8.1 - Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do artigo 57, deste Decreto;

II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

e) manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

f) solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

g) solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;

h) disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

10.8.2. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.

a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;

b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

### **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

11.1 **Do Recebimento:** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos neste termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

11.9.5 O valor a pagar; e

11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018)

11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

### **12 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

**14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**14.1 - Habilitação jurídica:**

14.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

14.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

14.1.5 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

14.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

14.1.8 Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.2 - Prova de inscrição na:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**14.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

14.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



14.3.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **14.4 - Qualificação técnica:**

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **14.5 - Qualificação econômico-financeira:**

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

**14.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;**

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

#### **14.6 - Outras exigências:**

14.6.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de



seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.7 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 343.159,17 (trezentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo II) deste documento.

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme solicitação de disponibilidade orçamentária das devidas dotações (anexo III).

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

##### **a) 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:**

04.04 - 12.122.0231.2.008.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

04.04 – 12.122.0037.2.007.0000 – Manutenção de Outros Programas Vinculados a Educação.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

04.04 – 27.812.0616.2.023.0000 – Desenvolvimento de Ações Sócio-Esportivas como Campeonato e Outros Eventos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento de despesa: 3.3390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.

##### **b) 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB:**

13.13 - 12.365.0271.2.064.0000 – Manutenção das Atividades Educação Básica – infantil 30%.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



13.13 - 12.361.0231.2.062.0000 – Manutenção das Atividades Educação Básica - fundamental 30%.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE  
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0407.01/2025**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA DOAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE - ....

| item | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | MARCA | VALOR    |       |
|------|---------------|------|------|-------|----------|-------|
|      |               |      |      |       | UNITÁRIO | TOTAL |
|      |               |      |      |       |          |       |
|      |               |      |      |       |          |       |
|      |               |      |      |       |          |       |
|      |               |      |      |       |          |       |
|      |               |      |      |       |          |       |

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA Nº 01**  
**(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- B) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- C) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO-CE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- D) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- E) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- F) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- G) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- H) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEREIRO**



**MODELO Nº 02**

**(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



#### ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

##### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0407.01/2025, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA DOAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I , parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** No caso de **procuração particular**, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DO PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, PROCESSO Nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, devidamente homologado pelo SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do Município de PEREIRO – CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1-O presente contrato tem por objeto:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA DOAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I .

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;  
4.2.Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;  
4.2.1.Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



- 4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2.11. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almojarifado central do Município de Pereiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a substituição;
- 5.2. Substituir a(s) material(is) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE ....., mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE ..... do Município de PEREIRO, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE ....., O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias a entrega do objeto licitado

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro ....., sob a dotação orçamentária nº ....., elemento(s) de despesa(s) .....

#### **CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), \_\_\_\_\_, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de



penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE, ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
SECRETARIA de .....  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE** – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: [pmplicitapereiro@gmail.com](mailto:pmplicitapereiro@gmail.com), comunica aos interessados que no **DIA 21 DE JULHO DE 2025, 09:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0407.01/2025**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA DOAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos os sites: [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br), [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. PEREIRO-CE, 04 DE JULHO DE 2025. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.